Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí

Cabreúva | Indaiatuba | Itu | Salto

CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2014

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°. 46.634.507/0001-06, com sede na Rua Nove de Julho, 1053, Salto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Juvenil Cirelli, brasileiro, casado, portador do RG nº. 10.775.988 e CPF nº. 795.730.708-63 e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI,** Associação Pública inscrita no CNPJ n°. 07.078.236/0001-90, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 500, Centro, no Município de Salto, Estado de São Paulo, aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato, Sr. Antonio Luiz Carvalho Gomes (Tuíze), brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.674.261-1 e CPF nº. 021.291.658-00, resolvem celebrar o presente

CONTRATO DE RATEIO

mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal n°. 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal n°. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais atos normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do Município de Salto ao **CONIRPI,** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2014 pelo Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

A quota do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, definida no rateio das despesas para o exercício de 2013, será da ordem de R$ 101.295,36 (cento e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), devendo o valor ser repassado em duas parcelas semestrais de R$ 50.647,68 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), até o último dia útil dos meses de junho e novembro, através de depósito em Conta Corrente do **CONIRPI**.

Patricia

O presente valor foi calculado utilizando-se como parâmetros o número de habitantes do Município de SALTO registrado nos dados do IBGE do exercício de 2010 (105.516 habitantes), e o valor da contribuição mensal por habitante/mês de R$ 0,08 (oito centavos), aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL realizada em **31/01/2014.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: 02.01.335041.28.845.0102.0.060.01.110000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Entregar recursos ao **CONIRPI** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONIRPI

I- Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE CONSÓRCIO, observadas as normas da contabilidade pública;
II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III – Encaminhar no prazo legal ao **MUNICÍPIO** as informações necessárias, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2014, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai
Cabreúva | Indaiatuba | Itu | Salto

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste **CONTRATO DE RATEIO**, fica eleito o foro da Comarca de Salto, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Salto, 31 de janeiro de 2014.

Juvenil Cirelli
Prefeito da Estância Turística de Salto

Antonio Luiz Carvalho Gomes (Tuíze)
Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Nome: Harley Francisco Sampaio

RG: 19 636 056 Assinatura:

Nome: Patricia Rodrigues Brambila

RG: 30.905.081-9 Assinatura: Patricia Brambila

Rua Quintino Bocaiúva, 500 | Centro
Salto | SP | CEP 13320-110
CNPJ: 07.078.236/0001-90